ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 24 / 03 / 2003
HORA : 1540hs
ASS ; Mariane

LEI Nº 1.997/2003

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 586/85, DE 21 DE ABRIL DE 1985, *QUE DECLARA FERIADOS NO* MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 586/85, de 21 de abril de 1985, que declara feriados no Município de Dois Irmãos, RS, passa a viger com a seguinte redação:

São Feriados no Município de Dois Irmãos:

1) Sexta-feira Santa;
2) Dia 10 de Setembro – Data da Emancipação;
3) Dia 29 de Setembro – Festa do Padroeiro da Cidade – "São Miguel";
4) Corpus Christi;

Art. 2º - Os feriados religiosos a que se refere o artigo 1º da referida Lei Municipal , deverão ser aplicados impreterivelmente na sua respectiva data.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º, da Lei Municipal nº 586/85.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE MARÇO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.